

**CONSUNI****RECOMENDAÇÃO**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as discussões ocorridas na continuação de sua IV sessão ordinária de 2011, realizada no dia 28 de fevereiro de 2012,

**RECOMENDA:**

que a Reitoria institua Grupo de Trabalho para estudo da viabilidade de implantação do regime de 30 (trinta) horas semanais para os servidores técnico-administrativos da UFABC.

**HELIO WALDMAN**

Presidente

**RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 84**

*Cria o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC) da UFABC.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições; considerando as deliberações ocorridas na continuação de sua IV sessão ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2011 e ainda:

- o que dispõe o Decreto nº 1.048, de 21 de janeiro de 1994; e
- a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de informática para assegurar o cumprimento das políticas institucionais da UFABC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC) da Universidade Federal do ABC (UFABC), com competências normativas e deliberativas sobre matérias de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da UFABC, objetivando o estabelecimento de políticas e diretrizes para integração dos sistemas que compõem a plataforma operacional, assim como promover o alinhamento da área de TIC com a diretriz estratégica da UFABC.

Parágrafo único. Entende-se por plataforma operacional, sistemas operativos e de gestão necessários para o funcionamento da UFABC, excluindo-se os sistemas utilizados para pesquisa e desenvolvimento.

**Art. 2º** O CETIC será composto pelos seguintes membros:

- I - vice-reitor, como presidente e membro nato;
- II - coordenador geral do NTI, como membro nato;
- III - um representante docente de cada Centro da UFABC, eleito por seus pares;
- IV - um representante técnico-administrativo, eleito por seus pares;
- V - pró-reitor de planejamento e desenvolvimento institucional ou um representante por ele indicado; e
- VI - pró-reitor de graduação ou um representante por ele indicado.

§ 1º O presidente do CETIC nomeará seu vice-presidente, dentre os membros supracitados.

§ 2º Ao presidente caberá apenas o voto de qualidade.

§ 3º Os representantes mencionados nos incisos III e IV terão cada qual um suplente, eleito na mesma ocasião dos titulares, e ambos terão mandato de 2 (dois) anos, renovável uma vez, por igual período.

**Art. 3º** Compete ao CETIC:

I - estabelecer, em consonância com as normas superiores da UFABC, políticas e diretrizes gerais de temas na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, supervisionando sua execução por meio de normas, regulamentos e instruções;

II - coordenar a elaboração e a revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da UFABC, alinhado com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFABC;

III - acompanhar a implementação da política de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFABC;

IV - avaliar as necessidades de sistemas de informação da UFABC, propondo adições, atualizações, revisões e desativações;

V - elaborar, aprovar e, caso necessário, modificar seu Regimento Interno, em sessão especialmente convocada para este fim; e

VI - zelar pelo cumprimento da legislação e das normas institucionais vigentes da área de TICs.

**Art. 4º** O CETIC deverá convidar nas suas reuniões, sem direito a voto, um representante de cada Grupo de Trabalho ou Comissões e Comitês, formalmente constituídos e reconhecidos pela UFABC, ou representantes das Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação quando da discussão de temas pertinentes a essas áreas.

**Art. 5º** O CETIC reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente quando convocado por seu presidente ou por solicitação de mais da metade de seus membros.

**Art. 6º** Compete ao vice-presidente do CETIC:

I - substituir o presidente nos seus impedimentos;

II - organizar a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias, ouvido o presidente; e

III - criar grupos ou comissões para aprofundar debates e discussões sobre assuntos técnicos ou operacionais afetos às suas ações e indicar os coordenadores dentre os membros do CETIC, ouvidos os seus demais membros.

**Art. 7º** O CETIC receberá apoio administrativo da Secretaria Geral da UFABC.

**Art. 8º** O CETIC deverá apresentar um Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias de publicação da portaria de nomeação dos seus primeiros membros eleitos, o qual deverá definir o seu detalhamento e funcionamento.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

## **DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**

**Art. 10.** Até que seja realizado o primeiro processo eleitoral, a representação docente no CETIC será exercida pelos servidores nomeados para exercê-la no Comitê de Apoio à Tecnologia da Informação da UFABC (CATI), criado pela Portaria nº 301, de 16 de março de 2010, publicada no

Boletim de Serviço da UFABC nº 104, de 24 de março de 2010.

Santo André, 2 de março de 2012.

**HELIO WALDMAN**  
**Presidente**